

DentemedBIOSEGURANÇA E TECNOLOGIA
APLICADA A ODONTOLOGIA**Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.**

CNPJ: 07.897.039/0001-00

INSC. EST.: 001.005.921-0010

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Pregoeira OficialPREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 340

Referência: Pregão Eletrônico nº2021.12.17.01-PE-SRP

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, situada à Rua Antônio Gravatá, nº 136, Bairro Betânia, Belo Horizonte / MG, CEP: 30.570-040 vem, respeitosamente, à presença desta PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, por seu representante legal, inconformada, data vênua, com o a configuração do lote XV, ITEM 23 (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO) lote XVI, ITEM 05 (CONTRA ANGULO) lote XVII ITEM 01 (FOTO POLIMERIZADO) ITEM 17 (MICROMOTOR) do Termo de Referência do Edital, apresentar, a tempo e modo hábeis, IMPUGNAÇÃO, conforme as determinações da Lei nº 8.666/93, e dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

Do cabimento e da tempestividade da impugnação.

A presente impugnação de edital deve ser apreciada pela referida Prefeitura, pois apresenta os pressupostos de admissibilidade, quais sejam a tempestividade e o cabimento.

No que tange ao cabimento, cumpre salientar que há no mesmo lote itens que não guardam correlação técnica entre si, o que dificulta a comercialização do lote como um todo, afastando potenciais licitantes e diminuindo a competitividade, tendo em vista a natureza diferente dos equipamentos inseridos no lote XV.XVI.XVII. Nesse contexto, a presente impugnação tem o objetivo de realizar a solicitação formal para que a formatação de tal lote seja alterada, objetivando o melhor desenvolvimento do certame público, consagrando dessa forma a ampla competitividade.

Motivo: Disputa por lote materiais junto com equipamentos e descartáveis.

Lote: XV – nosso somente item 23 (caneta)

Lote: XVI – nosso somente item 05 (c.angulo)

Lote: XVII – nossos itens 01 (fotopolimerizador) e o 17 (m.motor)

A ideia é colocar esses itens em um lote único ou que a disputa seja por item.

Rua Antônio Gravatá, N.136º, Bairro Betânia
Belo Horizonte – MG - CEP: 30.570-040
Tel.: (31) 3374-6768 / Fax: (31) 3374-6855
E mail: dentemed@dentemed.com.br
Homepage: www.dentemed.com.br

Segurança

Compulsório
- Certificado Segurança -

RDC 16/2013

BPF

BOAS PRÁTICAS
DE FABRICAÇÃO
E CONTROLE

CE

MDI Europa

ISO

9001

ISO

13485

Dentemed

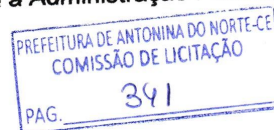
BIOSEGURANÇA E TECNOLOGIA
APLICADA A ODONTOLOGIA

Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.

CNPJ: 07.897.039/0001-00

INSC. EST.: 001.005.921-0010

Cabe mencionar que a presente sugestão apenas traria benefícios para a Administração Pública Municipal, que contaria com mais licitantes participando do certame.



- Das razões de Impugnação ao Edital / Da diminuição da competitividade em função da aglutinação de equipamentos de naturezas diferentes.

A presente impugnação tem o objetivo de solicitar alteração no lote supramencionado, pois verifica-se que houve a aglutinação de equipamentos odontológicos com instrumentais odontológicos e médicos, representando itens de naturezas distintas, prejudicando dessa forma a logística de fornecimento por parte de vários licitantes que não atuam nos mercados distintos, em relação aos dois lotes supramencionados. É fato que a presente impugnante, distribuidora de equipamentos odontológicos, estará afastada do certame pois não comercializa todos os diversos produtos dos referidos lotes.

A título exemplificativo, no Lote XV, XVI, E XVII temos a aglutinação de caneta de alta e contra angulo fotopolimerizador e micromotor, incluindo em cada lote itens que não temos condições de participar.

Em função dessa condição, o correto seria se a Dentemed pudesse fazer proposta separadamente para cada item que ela comercializa, como por exemplo os equipamentos odontológicos permanentes, entretanto, da maneira como foram formatados os mencionados Lotes, ou a Impugnante não poderá participar da licitação, já que não fornece outros diversos equipamentos do lote, ou terá que adquiri-los de terceiros, jogando o custo em sua proposta comercial. Dessa forma também funciona em relação aos outros licitantes. O ideal seria que o critério da licitação fosse alterado de menor preço por lote para menor preço por item OU QUE OS ITENS 23 DO LOTE XV, ITEM 05 DO LOTE XVI, ITENS 01 E 17 DO LOTE XVII FOSSEM MOVIDOS PARA UM LOTE.

Assim, conclui-se que aglutinar itens de naturezas diversas no mesmo Lote, e condicionar as propostas a todo o Lote da Seção fere o caráter concorrencial do certame; o que não pode prevalecer, em nome da ampla competitividade da licitação. Manter o instrumento convocatório como está funciona como inibidor de participação em relação às pequenas empresas, uma vez que dificilmente terão condições de operacionalizar a venda de todo o Lote supracitado, já que não trabalham com produtos de natureza tão diversa.



Dentemed

BIOSEGURANÇA E TECNOLOGIA
APLICADA A ODONTOLOGIA

Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.

CNPJ: 07.897.039/0001-00

INSC. EST.: 001.005.921-0010

Nesse diapasão, ou se formata corretamente outro lote, de acordo com a natureza dos itens a serem licitados (equipamentos odontológicos, médicos, instrumentais odontológicos, materiais de consumo odontológico), ou deve ser aberto a todos os licitantes ofertarem, separadamente, os itens que melhor lhes aprouverem, sem a condicionante de licitar todo o Lote. Assim, com a restrição de participação de interessados na licitação em comento, tolhida está a livre concorrência; o que certamente representará prejuízo ao erário público.

De acordo com a ilustre Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em seu excelente "Direito Administrativo":

"licitação é o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato.

Nesse contexto, é expressamente vedado à Administração Pública incluir cláusulas e ou regras, que comprometam o caráter competitivo, que é foco do pregão, a pluralidade de participantes, que objetiva a compra pelo melhor preço com base na competitividade dos licitantes. O §1º art. 3º da Lei de Licitações estabelece a vedação à prática de ato ou cláusula que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo, a seguir:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do

Rua Antônio Gravata, N.136º, Bairro Betânia Belo Horizonte - MG - CEP: 30.570-040 Tel.: (31) 3374-6768 / Fax: (31) 3374-6855 E mail: dentemed@dentemed.com.br Homepage: www.dentemed.com.br	 <p>Segurança Compulsório - Certificado Segurança -</p>	 <p>RDC 16/2013 BPF BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE</p>	 <p>CE MDI Europa</p>	 <p>ISO 9001</p>	 <p>ISO 13485</p>
---	--	--	--	---	--

Dentemed

BIOSEGURANÇA E TECNOLOGIA
APLICADA A ODONTOLOGIA

Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.

CNPJ: 07.897.039/0001-00

INSC. EST.: 001.005.921-0010

contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Estamos enviando em anexo a decisão da impugnação Pregão Eletrônico nº05/2020, realizado pelo Município de São Mateus, mediante a participação de outra empresa que comercializa equipamentos da marca Dentemed, onde houve aglutinação de itens de natureza diversa em um mesmo lote. A empresa impugnou o instrumento convocatório e seu pleito foi atendido, pois ficou reconhecido que a competição do certame estava tolhida. Está sendo enviado junto ao presente recurso cópia da decisão, para servir de embasamento jurídico e administrativo para a análise da presente impugnação.

Está sendo enviado também a decisão do Pregão Eletrônico nº 2020.09.03.01 SRP, do Município de Jijoca de Jericoacoara, certame que também foi formatado em lote com equipamentos que não guardavam correlação técnica entre si e que foi devidamente alterado após o pleito da Betaniamed, uma vez que causava restrições competitivas, atrapalhando o melhor andamento desejável para o certame.

Está em anexo também a decisão emitida no Pregão Presencial nº13.2020, da cidade de Cairu, localidade onde o pleito da Betaniamed foi atendido, após a constatação do mesmo vício do edital que continha lotes com equipamentos diferentes entre si, o que dificultava a participação de diversos licitantes, tendo sido posteriormente alterado em função da impugnação interposta pela Betaniamed

Tendo em vista os fatos e fundamentos de direito expostos, pede-se:

1. Que a Comissão de Licitação altere o edital de licitação, especificamente o lote supramencionado, para que não mais prevaleça a aglutinação de equipamentos odontológicos com instrumentais odontológicos e materiais de consumo odontológico e materiais

Rua Antônio Gravata, N.136º, Bairro Betânia
Belo Horizonte - MG - CEP: 30.570-040
Tel.: (31) 3374-6768 / Fax: (31) 3374-6855
E mail: dentemed@dentemed.com.br
Homepage: www.dentemed.com.br

Segurança

Compulsório

- Certificado Segurança -

RDC 16/2013

BPF

BOAS PRÁTICAS
DE FABRICAÇÃO
E CONTROLE

CE

MDI Europa

ISO

9001

ISO

13485

Dentemed

BIOSEGURANÇA E TECNOLOGIA
APLICADA A ODONTOLOGIA

Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.

CNPJ: 07.897.039/0001-00

INSC. EST.: 001.005.921-0010

médicos, eis que tratam-se de itens que apresentam naturezas substancialmente distintas entre si, em relação ao resto dos itens do próprio lote (tanto no aspecto comercial quanto no aspecto de fabricação), restringindo dessa forma o caráter concorrencial da licitação, afastando licitantes que não atuam em diversas áreas, tendo em vista que a Lei de Licitações estabelece o princípio da ampla competição. Outra possibilidade é mover os itens 23 .05.17.01 (material odontológico permanente)

2. Que a presente impugnação seja analisada e acolhida, para que o certame licitatório se desenvolva com exigências técnicas mais coerentes entre si, tendo em vista o objeto da licitação e suas particularidades.
3. Que sejam analisadas as decisões do Município de São Mateus (ES), Jijoca de Jericoacoara(CE) e de Cairu (BA), contexto no qual as Administrações Públicas Municipais se viram diante da mesma situação em relação ao instrumento convocatório, oportunidades nas quais reconheceu-se a diminuição da competição em função da aglutinação, no mesmo lote, de itens com naturezas comerciais diversas, alterando seus editais com vistas a aumentar a competição entre as licitantes e favorecer as pequenas e médias empresas.
4. Que a resposta ao presente pleito seja feita de forma fundamentada, em atenção ao princípio da motivação, essencial para o correto funcionamento de nossa legislação pátria, em conformidade com o art. 50 da Lei nº 9.784/91, que regula o processo administrativo federal.
5. Fica advertida a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca que o não acolhimento da presente impugnação significa promover restrição na competitividade da licitação, situação vedada pela Lei de Licitações

Rua Antônio Gravatá, N.136ª, Bairro Betânia
Belo Horizonte - MG - CEP: 30.570-040
Tel.: (31) 3374-6768 / Fax: (31) 3374-6855
E mail: dentemed@dentemed.com.br
Homepage: www.dentemed.com.br

Segurança

Compulsório
- Certificado Segurança -

RDC 16/2013

BPF
BOAS PRÁTICAS
DE FABRICAÇÃO
E CONTROLE

CE

MDI Europa

ISO

9001

ISO

13485

DentemedBIOSEGURANÇA E TECNOLOGIA
APLICADA A ODONTOLOGIA**Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.**

CNPJ: 07.897.039/0001-00

INSC. EST.: 001.005.921-0010

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Validade da proposta:	CONFORME EDITAL
Condições de pagamento	de CONFORME EDITAL
Prazo de entrega:	CONFORME EDITAL
Local de entrega:	CONFORME EDITAL
Garantia	CONFORME AS EXIGENCIAS DESTA EDITAL
Frete / impostos:	INCLUSOS
Assistência técnica	EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO – CONFORME EDITAL E EM FORTALEZA

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 345

DADOS BANCÁRIOS:

Banco	BANCO DO BRASIL		
Agencia	1229-7	Conta Corrente	121.000-9

DADOS PARA CONTATO E CONTRATO:

Razão Social	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ	07.897.039/0001-00	Inscrição Estadual:	001.005.921-0010
Endereço	RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 136 - A, BETANIA, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE/MG.		
Telefones/Fax	(31) 3374-6768 / (31) 3377-7500 / (31) 3377-6855		
Emails:	dentemed@dentemed.com.br , dentemed.licitacao@hotmail.com , dentemed@hotmail.com		

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA

Nome do Signatário	ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR		
Estado civil	SOLTEIRO	Nacionalidade	BRASILEIRA
Profissão:	ADMINISTRADOR	Cargo:	SÓCIO – DIRETOR
Identidade	MG 116.118.68-SSP/MG	CPF	063.640.696-22
Endereço	RUA JÚLIO DE CASTILHO, Nº 133, APTO 708, BL 03, CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-080, BELO HORIZONTE/MG.		

A empresa **Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA**, declara sob as penas da Lei:

❖ O pleno conhecimento das exigências e das obrigações constante no edital de pregão eletrônico e seus respectivos anexos, submetendo a todas as condições nele estipulada, principalmente sendo vencedor da licitação.

Rua Antônio Gravata, N.136ª, Bairro Betânia Belo Horizonte – MG - CEP: 30.570-040 Tel.: (31) 3374-6768 / Fax: (31) 3374-6855 E mail: dentemed@dentemed.com.br Homepage: www.dentemed.com.br	Segurança  - Certificado Segurança -	RDC 16/2013 BPF BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE	 MDI Europa	 9001	 13485
--	--	--	---	---	--

Dentemed

BIOSEGURANÇA E TECNOLOGIA
APLICADA A ODONTOLOGIA

Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.

CNPJ: 07.897.039/0001-00

INSC. EST.: 001.005.921-0010

EFETUADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
346

❖ Que os produtos são de qualidade, fabricados conforme ABNT e ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária), garantindo o cumprimento a legislação sanitária quanto às normas. Garantindo a qualidade, através de bateria de testes para aprovação, feita pela equipe técnica de fábrica, e vistoriada pelo nosso engenheiro técnico para averiguação e conformidade dos produtos conforme exigência da ANVISA e da ABNT, o mesmo registrado sob o CREA-MG de nº 5976.

❖ Sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas.

❖ O comprometo-me a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação e que a validade da proposta será conforme solicitado no edital e que a garantia será conforme edital contra defeitos de fabricação, depois de efetuada sua entrega.

❖ Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

❖ Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

❖ Caso sejamos vencedores segue os dados completos da pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato que eventualmente seja firmado pelas partes: Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 063.640.696-22 e da cédula de identidade MG 116.118.68 SSP/MG, sócio diretor, telefone (31) 3374-6768 e-mail dentemed@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilho, nº 133, apto 708, bl 03, Cinquentenário, CEP 30.570-080, Belo Horizonte/MG.

Declaro que estou habilitado e em condições legais para prestar o serviço a partir da imediata assinatura do contrato.

Declaramos que todos os produtos serão entregues no local exigido no edital, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

Declaramos que o registro de preço tem validade de 12 meses.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGENCIAS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

BELO HORIZONTE/MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2021

ASSINATURA DIGITAL

Rua Antônio Gravatá, N.136ª, Bairro Betânia
Belo Horizonte – MG - CEP: 30.570-040
Tel.: (31) 3374-6768 / Fax: (31) 3374-6855
E mail: dentemed@dentemed.com.br
Homepage: www.dentemed.com.br

Segurança

Compulsório
- Certificado Segurança -

RDC 16/2013

BPF
BOAS PRÁTICAS
DE FABRICAÇÃO
E CONTROLE

CE

MDI Europa

ISO
9001

ISO
13485

R
B
T
E
H

Compulsório

- Certificado Segurança -

BOAS PRÁTICAS
DE FABRICAÇÃO
E CONTROLE

CE
MDI Europa

ISO
9001

ISO
13485

Dentemed

BIOSEGURANÇA E TECNOLOGIA
APLICADA A ODONTOLOGIA

Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.

CNPJ: 07.897.039/0001-00

INSC. EST.: 001.005.921-0010

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 347

Rua Antônio Gravatá, N.136º, Bairro Betânia
Belo Horizonte – MG - CEP: 30.570-040
Tel.: (31) 3374-6768 / Fax: (31) 3374-6855
E mail: dentemed@dentemed.com.br
Homepage: www.dentemed.com.br

Segurança

Compulsório

- Certificado Segurança -

RDC 16/2013

BPF

BOAS PRÁTICAS
DE FABRICAÇÃO
E CONTROLE

CE

MDI Europa

ISO
9001

ISO
13485